



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, homologado em 09/01/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 3.385/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 47.771.885/0001-96, com sede à Rua Selenita, nº 416, Aclimação, Passos/MG, CEP 37.901-716, contato (35) 3522-2740 e e-Mail: [distribuidorafranklinmoveis@gmail.com](mailto:distribuidorafranklinmoveis@gmail.com), representada por Lucas Antônio Franklin Reis, Representante Legal, RG nº 11.\*\*\*.\*\*\*, CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR** para atender a diversos departamentos.

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
17	20 UND	ROUPEIRO DE AÇO 03 CORPOS E 12 PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO TIPO ROUPEIRO COM 03 CORPOS COM 12 PORTAS INDIVIDUAIS, CHAPA 24, AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS, OU IMPERFEIÇÕES NOS ACABAMENTOS. PORTAS COLORIDAS. DIMENSÕES:	RS MÓVEIS	R\$1.800,00	R\$36.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 930 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM			
21	50 UND	ESTANTE DE AÇO PEQUENA COM 4 (QUATRO) COLUNAS MEDINDO 98CM X 91CM X 30CM (AXLXP), EM AÇO, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS.	AMAPÃ •	R\$440,00	R\$22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.000,00</b>

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

### 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 03 (três) dias úteis.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal de Educação.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata;
- 3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 1/2

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Proj. Atividade/FR/Proj./Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
01			<b>PODER EXECUTIVO</b>								
01.07			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
01.07.01			<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>								
	12.361.0005.2023		<b>Manutenção dos Serviços Educacionais</b>								
	01.220.0000		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235	1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
	05.282.0001		<b>QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236	300.000,00	300.000,00	24.990,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.990,00</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>300.001,00</b>	<b>300.001,00</b>	<b>24.990,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.990,08</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>300.001,00</b>	<b>300.001,00</b>	<b>24.990,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.990,08</b>
01.07.02			<b>ENSINO INFANTIL</b>								
	12.365.0005.2026		<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>								
	01.210.0000		<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253	1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
01.07.03			<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
	12.361.0005.2027		<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>								
	01.220.0000		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	93.199,00	93.199,00	7.763,48	0,00	0,00	0,00	7.763,48
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>93.199,00</b>	<b>93.199,00</b>	<b>7.763,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.763,48</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>93.199,00</b>	<b>93.199,00</b>	<b>7.763,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.763,48</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>93.199,00</b>	<b>93.199,00</b>	<b>7.763,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.763,48</b>
01.07.05			<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>								
	12.361.0005.2029		<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>								
	01.220.0000		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276	1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 2/2

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Proj. Atividade/FR/Proj./Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
					1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
01.07.06			<b>FUNDEB</b>								
	12.361.0005.2031		<b>Fundeb 30% - Fundamental</b>								
	02.262.0000		<b>EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	100.000,00	100.000,00	8.330,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.330,00</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.330,00</b>
	12.365.0005.2030		<b>Fundeb 30% - Infantil</b>								
	02.262.0000		<b>EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305	255.500,00	255.500,00	21.283,15	0,00	0,00	0,00	21.283,15
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>255.500,00</b>	<b>255.500,00</b>	<b>21.283,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.283,15</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>255.500,00</b>	<b>255.500,00</b>	<b>21.283,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.283,15</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>355.500,00</b>	<b>355.500,00</b>	<b>29.613,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.613,15</b>
			<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>748.702,00</b>	<b>748.702,00</b>	<b>62.366,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.366,87</b>
			<b>Total por Órgão</b>		<b>748.702,00</b>	<b>748.702,00</b>	<b>62.366,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.366,87</b>
			<b>TOTAL DAS DOTAÇÕES</b>		<b>748.702,00</b>	<b>748.702,00</b>	<b>62.366,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.366,87</b>

MIRACATU, 11 de Janeiro de 2023.

## 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo recebimento do objeto;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para eventuais trocas ou outras prováveis providências;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela sua qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades ocorridas na execução;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 6.3. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias;
- 6.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.5. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.6. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
      - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.5. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 9. DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022 – Processo nº 3.385/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 12 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANKLIN REIS  
DISTRIBUIDORA DE  
MOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 47.771.885/0001-96  
LUCAS ANTONIO  
FRANKLIN REIS  
CPF Nº 053.\*\*\*.\*\*\*-29

JULIE MORAES SILVA  
DIR. DO DEPTO DE  
EDUCAÇÃO  
GESTORA DA ATA